



PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição Interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

III. Número de Ordem:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019

IV. Licitação

002/2019

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de alunos do ensino Fundamental, Médio e professores do município de Coração de Maria – BA.

VI. Tipo de Licitação

() Menor Preço () Por Item (X) Por Lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única
(x) Parcelada

VIII. Prazo de execução do objeto:

(x) Conforme Anexo I

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Praça Dr. Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria - BA Cep: 44.250-000.

Horário: 09:00 horas

Data: 18 de Janeiro de 2018

X. Disponibilidade Financeira



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROJETO ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSOS – 04/15/01/19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROJETO ATIVIDADE 2.069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSOS – 04/01/19

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Praça Dr. Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria - BA. Cep: 44.250-000.

Horário: 08h às 13h

Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2. O prazo de execução dos serviços, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É autorizado a subcontratação de terceiros, neste Município, conforme Roteiros definidos no Anexo II do presente Edital.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item X, do preâmbulo.

2. OPERACIONALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

2.1. O presente processo está dividido em duas etapas distintas, conforme abaixo:

2.1.1. Primeira Etapa – A primeira etapa consiste na licitação propriamente dita, correspondendo à apresentação das propostas escritas, realização dos lances verbais, e apresentação dos documentos de habilitação, conforme definido no presente Edital.



2.1.2. Segunda Etapa – A segunda etapa consiste na vistoria prévia dos veículos indicados para contratação.

- a) A Comissão de Vistoria será formada por membros da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, especialmente designada para esta finalidade;
- b) Somente após aprovação na vistoria, os veículos locados serão liberados para contratação, e início do desenvolvimento das atividades;
- c) Os veículos não aprovados na vistoria prévia deverão ser substituídos, impreterivelmente, no prazo de até 02 (dois) dias.
- d) Na apresentação dos veículos para Vistoria, deverá ser indicado o seu condutor, devidamente habilitado;

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

3.3. Não poderão participar as empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.4. Poderão participar empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Reputa-se credenciada junto a pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



5.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

5.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, **A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

6.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.



6.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

6.1.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.2. PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.2.2. O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço Por Lote.

6.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.2.10. Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, e com a assinatura do licitante. No caso de pessoa física, apresentar nome completo, endereço, CPF e assinatura.



6.2.11. Valor unitário a ser pago pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria para exploração de cada item objeto da licitação, conforme modelo da planilha no Anexo VII e observado no Orçamento Básico da Administração.

6.2.1. Fica o licitante subordinado a explorar o objeto conforme estipulado na sua proposta.

6.3. Pessoa Jurídica:

6.3.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Administração CRA, da sede do licitante;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da sede do licitante;
- c) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da sede do licitante;
- d) A comprovação de que o Responsável Técnico (Administrador) integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:
 - d.1) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S); ou, Ato Constitutivo no caso do Responsável Técnico ser um dos Sócios ou Dirigentes; ou, Contrato de Prestação de Serviços **com firma reconhecida** excluindo o contrato de experiência.
- e) Comprovação de experiência anterior através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, acompanhada da certidão expedida pelo CRA e seu Registro de Comprovação de Aptidão - RCA.
- f) Atestado de visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser feita **até o dia 17 de Janeiro de 2019**, com agendamento prévio através do telefone (75) 3482-2489. A visita deverá ser feita por representante designado pela empresa, que deverá estar munido de sua carteira de identidade, no qual será acompanhado de preposto designado pela Secretaria Municipal de Educação de Coração de Maria – BA que assinará o respectivo atestado.



- g) Declaração firmada pelo responsável da empresa com **firma reconhecida** de que possui, à sua imediata disposição, quantitativo total de veículos indicados em cada um dos lotes que lhe interessarem, tudo a garantir possuir condições plenas para realização do serviço a ser contratado.

6.3.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da licitação. Esta comprovação de Capital Social deverá ser mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação; apresentar facultativamente documento emitido pelo órgão judiciário competente, que inclua o distribuidor que na comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

6.3.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – A documentação relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será composta por Declaração emitida pela licitante, na forma do **Anexo III** do presente Edital.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. FASE INICIAL

7.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para



formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope 01 - Propostas de Preços, e o Envelope 02 – Habilitação.

7.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

7.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

7.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



7.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

7.2.3. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

7.2.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

7.2.9. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.



8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

8.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1 – Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, tributos estaduais e municipais.

11.2 – Deverá o contratado permitir que a Fiscalização da P. M. C. M. possa ter livre acesso para exercer suas atividades no veículo e locais de prestação de serviços.

11.3 – Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente.

11.4 – Deverá constar no transporte escolar os seguintes dizeres: “ **Estamos a Serviço da Prefeitura Municipal de Coração de Maria.**”

11.5 – A contratada fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

11.6 – Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os seguintes dizeres: “PROIBIDO FUMAR”.

11.7 – Os veículos deverão ser vistoriados trimestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ficando o contratado sujeito às determinações pertinentes e aplicáveis daquele órgão.

11.8 – No ato da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá apresentar a os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de habilitação dos motoristas que irão transportar os estudantes e professores na categoria correspondente ao veículo usado.
- Contrato de arrendamento do veículo, caso a empresa arrende algum veículo registrado no cartório competente;
- Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos atualizados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura,



devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

11.2 Os preços acertados são fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

11.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

11.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

14. DO PRAZO

14.1. O prazo de execução do objeto será de 11 (onze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviços podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável (art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93).



15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15.2.1. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.



15.2.2. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

15.2.3. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho do contratado são insuficientes ou inadequados à execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que o contratado aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da prefeitura, a fiscalização poderá exigir que o contratado intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo estabelecido.

15.2.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem a responsabilidade do contratado

pela qualidade e correta execução dos serviços.

15.2.5. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “Diário dos Serviços”, no qual o contratado fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

16. PENALIDADES

16.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



16.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

16.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Pregoeira da **PMCM**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI, Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;

18.2. O contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições da apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive as Certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação de faturas;

18.3. Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do Contrato, deverá ser comunicada ao Município de Coração de Maria – Bahia, para fins de observância da continuidade do respeito ao



regramento legal pertinente aos contratos celebrados pela Administração Pública;

17.4. O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade enquanto houver necessidade do serviço, conforme o calendário escolar municipal, ou até 31 de dezembro de 2019. É possível a prorrogação do presente Contrato, desde que haja interesse entre as partes, e se estas se manifestem favoráveis até 30 (trinta) dias antes do vencimento, observado o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.5. O Município de Coração de Maria se reserva no direito de, a qualquer momento, objetivando a economicidade de recursos, suprimir e/ou alterar, no todo ou em parte, as linhas do transporte escolar objeto da presente licitação;

17.6. O Município de Coração de Maria autorizará o licitante vencedor subcontratar terceiros, que prestarão os serviços objeto do presente certame, nas condições definidas pelo Município;

17.7. Em caso de subcontratação, o Município de Coração de Maria se reserva ao direito de vistoriar, sempre que entender necessário, os veículos subcontratados, bem como tomar informações acerca do regular repasse/pagamento dos valores recebidos pelo licitante contratado ao subcontratado, com vistas a evitar possíveis futuras responsabilizações solidárias ou subsidiárias;

17.8. O Município de Coração de Maria se reserva no direito de, a qualquer momento, objetivando a boa prestação do serviço ao usuário final, solicitar a substituição de qualquer subcontratado que não esteja correspondendo satisfatoriamente na prestação do serviço que lhe foi confiado, com base em relatório devidamente fundamentado;

17.9. Ocorrendo a solicitação de substituição de qualquer subcontratado, o contratado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentação de outrem, para preencher a vaga do substituído, nas mesmas condições, inclusive a Vistoria prévia do veículo que será necessária, antes da conclusão da substituição;

17.10. O Município de Coração de Maria a se reserva no direito de, a qualquer momento, em data aleatória, realizar novas vistorias nos veículos contratados, objetivando verificar as condições exigidas para prestação do serviço contratado;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



18.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Coração de Maria Preta, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.
- VII – Critérios de regularidade dos veículos e condutores.

18.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Coração de Maria - Bahia.

Coração de Maria, 03 de Janeiro de 2019.

Vanessa Mota da Conceição Santos
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

I - Prestação de serviços de transportes de alunos do ensino Fundamental, Médio e professores do município de Coração de Maria – BA.

II. O Valor estimado pela Administração para o período de 11 (onze) meses é de R\$ 2.580.199,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil cento e noventa e nove reais).

III. Os veículos para serem contratados deverão passar por vistoria técnica onde será avaliado capacidade e estado do mesmo.

OBS:

*** NOS PREÇOS DEVEM ESTÁ EMBUTIDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DEVENDO O CONTRATADO ARCAR COM AS DESPESAS DE COMBUSTIVÉL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E ENCARGOS DO VEÍCULO.**



ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

LOTE I								
Roteiro	Veículo	Turno		ITINERÁRIO	Km por dia	Valor por Km	Total Dias Calendário Escolar	Valor Global
1	ONIBUS	M/T/N	3	LOCALIDADE MATA DA LADEIRA, BOA VISTA, ENTRADA DE AREAL, ENTRADA DA LAGOA DO MATO, BA-084, SEDE	96		200	
2	TOPIC	M/T/N	3	LOCALIDADE DA PACIÊNCIA, BR-101, RIACHÃO, BOA VISTA, CAMBOATÁ, SEDE (RODOVIÁRIA)	51		200	
3	ONIBUS	M/T/N	3	ENTRADA DA RESIDÊNCIA, BA-084, ENTRADA DO ROÇADO, ROÇADO, BA-084, ENTRADA DO PAPAGAIO, PAPAGAIO, BA-084, ENTRADA DO PURRÃO, BA-084, ENTRADA DA SUTERA, BA-084, SEDE (RODOVIÁRIA)	52		200	
4	ONIBUS	M/T/N	3	ENTRADA DO TABULEIRO, SÃO SIMÃO, TABULEIRO DE SÃO SIMÃO, POVOADO DE SÃO SIMÃO, BA-093, MORAIS, BA-093, LOCALIDADE DO MUTIRÃO, SEDE (RODOVIÁRIA)	90		200	
5	ONIBUS	M/T/N	3	ENTRADA DO ZABELÊ, ZABELÊ, BA-093, MORAIS, BA-093, LOCALIDADE DE MUTIRÃO, SEDE (RODOVIÁRIA)	81		200	
6	ONIBUS	M/T/N	3	LOCALIDADE DE CANTAGALO, LOCALIDADE DE TABULEIRO DE CANTAGALO, PONTO DE MARCOS, BA-084, SEDE (RODOVIÁRIA)	90		200	
7	ONIBUS	M/T/N	3	SEDE, BA-084, LOCALIDADE DE BARRIGUDA, LOCALIDADE DO MENDES, ESTRADA DO NETO, LOCALIDADE DE SOUZA, ZABELE DA TORRE, MORAIS, BA-093, SEDE (RODOVIÁRIA)	186		200	
TOTAL LOTE I								R\$



LOTE II								
Roteiro	Veículo	Turno		ITINERÁRIO	Km por dia	Valor por Km	Total Dias Calendário Escolar	Valor Global
1	KOMBI	M/T	2	BA-093, SOTERA, BA-084, SEDE	22		200	
2	KOMBI	M/T	2	SEDE, BA-084, FERROBIA, BA-084, SEDE (RODOVIÁRIA)	20		200	
3	BESTA	M/T	2	LOCALIDADE MATO LIMPO, SAPÉ, BA-093, SEDE (RODOVIÁRIA)	28		200	
4	BESTA	M/T	2	SEDE, CAMBOÁTA, SEDE (RODOVIÁRIA)	53		200	
5	KOMBI	M/T	2	LOCALIDADE DO GENIPAPO, ENTRADA DA LOCALIDADE DE CANOA, LOCALIDADE DE CANOA, ENTRADA DA LOCALIDADE DE CANOA, LOCALIDADE DE GENIPAPO, COLÉGIO.	39		200	
6	KOMBI	M/T	2	ENTRADA DA LOCALIDADE DE CANABRAVA, SALVADOR CUNHA, POSTO MÉDICO, LOCALIDADE DE CANABRAVA, PONTO DE MARCOS, BA-084, COLÉGIO	54		200	
7	KOMBI	M/T	2	FINAL DA LOCALIDADE DE SANTA ROSA, COLÉGIO, LOCALIDADE DE SANTA ROSA, PONTO DE MARCOS, BA-084, COLÉGIO	28		200	
8	KOMBI	M/T	2	JACARÉ FINAL, COLÉGIO, JACARÉ, LOCALIDADE DE CANTAGALO, COLÉGIO, FINAL DA LOCALIDADE DE TABULEIRO, GRANDE DE CANTAGAIO, LOCALIDADE DE CANTAGAIO, COLÉGIO	55		200	
9	KOMBI	M/T	2	LOCALIDADE DE SÃO SIMÃO, BA-093, ENTRADA DO ZABELE, ENTRADA DO TABULEIRO DE SÃO SIMÃO, TABULEIRO DE SÃO SIMÃO, POSTO MÉDICO, POVOADO DE SÃO SIMÃO.	52		200	
10	KOMBI	M/T	2	PAPAGAIO, ENTRADA DO PAPAGAIO, BA-084, ENTRADA DO ROÇADO, ROÇADO	24		200	
11	KOMBI	M/T	2	COLÉGIO, BA-084, PONTO DE MARCOS, LOCALIDADE DE SANTA ROSA, LOCALIDADE DE CANABRAVA, LOCALIDADE DE ÁGUA VERDE, LOCALIDADE DE POVOAÇÃO, LOCALIDADE DE CABEÇA DO NEGO, LOCALIDADE DE CANABRAVA, PONTO DE MARCOS, BA-084, COLÉGIO	40		200	
12	KOMBI	M/T	2	LOCALIDADE DO GENIPAPO, ENTRADA DA LOCALIDADE DE CANOA, LOCALIDADE DE CANOA, ENTRADA DA LOCALIDADE DE CANOA, LOCALIDADE DE GENIPAPO, COLÉGIO.	32		200	



13	VAN	M/T	2	CARVALHO, SÃO DOMINGOS, ESTRADA DE NILO COELHO, LOCALIDADE DE CARRAPATO, COLÉGIO	70		200	
14	VAN	M/T	2	FURNAS/ ZABELÊ/ MORAES/ SEDE	30		200	
15	KOMBI	M/T	2	PITIÁ/FILESTO/PITIA	6		200	
TOTAL LOTE II								R\$

LOTE III								
Roteiro	Veículo	Turno		ITINERÁRIO	Km por dia	Valor por Km	Total Dias Calendário Escolar	Valor Global
1	ONIBUS	M/T	2	MATA RAMOS/ MATA COSTA/ BRILHANTE / MANGUEIRA (01) / (02) / COQUEIRO/MANGUEIRA	50		200	
2	ONIBUS	M/T	2	PITÍÁ / PASSSAGEM / PAU – POMBO / PEDRA NOVA.	40		200	
3	ONIBUS	M/T	2	LINHA / DA TEREZIHA / CORVÃO / BATE QUENTE / DEMÉTRIO / ENTRONCAMENTO / PEDEGULHO (FINAL DE PEDRA) / VIA CENTRO.	44		200	
4	ONIBUS	M/T	2	LINHA / MUCAMBINHO / BALBINO / CORVÃO / SEM – TERRA / ENTRONCAMENTO / BATE QUENTE / DEMÉTRIO / D@ SANTINHA / BARRAGEM / FAZ. ESPINHO / PAPAGAIO / VIA RETIRO.	57		200	
5	ONIBUS	M/T	2	PAU POMBO / PASSSAGEM / JOSÉ PAIM / LOURO DE DANILO / ZÉ DE UMBILINO / PEDRA NOVA / PEDREGULHO / ENTRONCAMENTO / AÇUDE / (FINAL PEDRA) / VIA RETIRO.	56		200	
6	ONIBUS	N	1	PITIA / PASSAGEM / PAU POMBO / CRUZEIRO / ENTRONCAMENTO / AÇUDE / PEDREGULHO / VIA RETIRO.	36		200	
7	ONIBUS	M/T	2	RETIRO / FAZ.: OLHEIRO / SÃO FRANCISCO / CAJUEIRINHO / SIRIACO / LÉO / MATANBINA / THEODORO / JOÃO BODE / VIA RETIRO.	60		200	
8	ONIBUS	M/T	2	SÃO FRANCISCO / SIRIACO / LÉO / BUGIU / AGUA BRANCA / ZÉ MIRANDA / IGREJA DA TAPERA / SUCUPIRA / FAZ.: BURI / CANUDOS / VIA SÃO FRANCISCO.	70		200	
9	ONIBUS	M/T/N	3	FAZ.: GURI / SUCUPIRA / CANUDOS / IGREJA DA TAPERA / ZÉ MIRANDA / ÁGUIA BRANCA / BUGIO / CAMPO GRANDE / VIA RETIRO	120		200	



10	ONIBUS	M/N	2	CASA DE ZÉ PIMENTA / ZÉ BEIJÚ / FAZ.: CAIÇARA / MOITA / MARIA BACELAR / TRINDADE / DELZA / MANA / VIA RETIRO.	56		200	
11	ONIBUS	N	1	MATA RAMOS / BRILHANTE / MANGUEIRA (01 / 02) / MATA COSTA / COQUEIRO / MANGUEIRA (03) / JAIR / VIA RETIRO	25		200	
TOTAL LOTE III								R\$

LOTE IV								
Roteiro	Veículo	Turno		ITINERÁRIO	Km por dia	Valor por Km	Total Dias Calendário Escolar	Valor Global
1	VAN	T	1	PUERÃO/CENTRO DE CRISPIM/RETRONA P/ RETIRO/ CIANO/SÃO SIMÃO/FEIRA DEE SANTANA//EUTERPE/COM FINAL NA UEFS.	96		200	
TOTAL LOTE IV								R\$

LOTE V								
Roteiro	Veículo	Turno		ITINERÁRIO	Km por dia	Valor por Km	Total Dias Calendário Escolar	Valor Global
1	ONIBUS	M/T/N	3	CORAÇÃO DE MARI/ CENTRO SOCIAL DE PEDRA/RETIRO	166		200	
2	VAN	M	1	CORAÇÃO DE MARIA/FEIRA DE SANTANA INSTITUTO DE CEGOS	65		200	
3	ONIBUS	M/T	2	ZABELÊ/ 3 VENDAS/ AGUA BRANCA/ CANUDOS/ SÃO FRANCISCO/ MUCAMBINHO/ RETIRO/ MANGUEIRA/ MATA COSTA/ROÇADO/ CORDEIRO/ CORAÇÃO DE MARIA	220		200	
4	KOMBI	M	1	MANGUEIRA/ MORAES/ OLHOS DÁGUA/ DE VOLTA MORAES	44		200	
5	ONIBUS	M/T	2	MATA DA LADEIRA/ CORAÇÃO DE MARIA	64		200	
TOTAL LOTE IV								R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11 (onze) meses, após liberação da Ordem de Serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 31.010.615/0001-22, com sede na Avenida Amélio Teixeira Amorim, 140, Centro – Coração de Maria - Bahia, através da sua representante Sr.^a Islomane Desiderio Mascarenhas Viana, portador do CPF sob n.º. 777.728.495-91 e RG sob n.º. 06.661.879-75, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ inscrita no **CNPJ/MF** **sob** **n.º.** _____, através do seu representante legal, sediado a Rua _____ n.º. _____, cidade: _____, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º. 002/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transportes de alunos do ensino Fundamental, Médio e professores do município de Coração de Maria - BA, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É autorizado a subcontratação de terceiros, neste Município, conforme Roteiros definidos no Anexo II do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, após liberação da Ordem de Serviços, com término previsto em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e observada a legislação aplicável para serviços considerados contínuos, respeitada a legislação orçamentária para distribuição entre os exercícios financeiros correspondentes. (Art.57, II da lei 8666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ _____ (especificar)
Pregão Presencial n.º. 002/2019.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROJETO ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSOS – 04/15/01/19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROJETO ATIVIDADE 2.069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSOS – 04/01/19

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§ 2º Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

Os preços acertados são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.



A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, tributos estaduais e municipais.
- i) Deverá o contratado permitir que a Fiscalização da P. M. C. M. possa ter livre acesso para exercer suas atividades no veículo e locais de prestação de serviços.
- j) Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como presta-los adequadamente.
- l) Deverá constar no transporte escolar os seguintes dizeres: “ **Estamos a serviço da Prefeitura Municipal de Coração de Maria**”.
- m) Os veículos deverão ser vistoriados trimestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ficando o contratado sujeito às determinações pertinentes e aplicáveis daquele órgão.
- n) A contratada deverá arcar com as despesas de combustível, manutenção, motorista e encargos do veículo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- a) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com as necessidades do setor competente, através das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



§04. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§05. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Coração de Maria, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Coração de Maria, ____ de _____ de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

CPF:

2º. _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII CRITÉRIOS DE REGULARIDADE DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

1. Certificado de Registro e Licença do Veículo (CRLV);
2. Comprovante de Residência (em nome do permissionário);
3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”, ou correspondente ao porte do veículo
4. Carteira de Identidade – Idade superior a 21 anos;
5. Comprovante de pessoa física (CPF);
6. Alvará;
7. Comprovação do licenciamento do veículo, preferencialmente, no Município;
8. Nada consta do prontuário de CNH. (Carteira Nacional de Habilitação).

Obs.: Será necessária a apresentação dos documentos dos itens 01 a 8 acima (em xerox e original)

Itens do veículo:

- Pintura de faixa horizontal cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.
- Cintos de segurança igual lotação;
- Pára-choques dianteira e traseiro;
- Retrovisor interno e externo;
- Limpadores de pára-brisa;
- Pala interna de proteção interna contra sol (pára-sol) para o condutor;
- Faróis principais dianteiros de cor branca;
- Luzes de posição dianteiras (faroletes) brancas ou amarelas;
- Lanternas de posição traseira de cor vermelha;
- Lanternas de freios de cor vermelha;
- Lanternas indicadoras de direção: dianteira de cor âmbar e traseira de cor âmbar ou vermelha;
- Lanterna de marcha à ré, de cor branca;
- Buzina;
- Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- Extintor de incêndio;

I – Os extintores deverão ser providos a marca de conformidade com o INMETRO;

- Roda sobressalente compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar conforme o caso;
- Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- Chave de roda;
- Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- Películas permissíveis e regulamentadas, com uso apenas nos vidros;
- Condições de higiene e limpeza interna dos veículos;
- Conservação de pintura e chaparia;